



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 -

Site/Câmara: www.ale.am.gov.br/manacapuru - E-mail: legislativomanaca_1948@hotmail.com - camara@manacapuru.am.leg.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 103/2023.

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos, em igual índice, aos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Manacapuru.

A Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Ficam reajustados no percentual de 50 % (cinquenta por cento), a partir de 1º de maio de 2023, os valores de vencimentos básicos dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Manacapuru, constante do Anexo II da Lei Municipal nº. 424/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da implantação da presente Lei correrão à conta de dotação consignadas no Orçamento Anual.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor, a partir de 1º de maio de 2023.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manacapuru/AM, 15 de maio de 2023.

Ver. Manoel Alberto Benício Brito
Presidente da Câmara

Ver. Willace dos Santos Alves
1º Vice-presidente

Verª Miriam Nazaré dos Santos
2ª Vice-Presidente

Verª. Lindynês Leite Peres
Secretária Geral da Mesa

Ver. Ezequias Duarte Carvalho
2º Secretário da Mesa

Ver. Wanderley Soares Barroso
1º Secretário da Mesa

Ver. Ivan Moreira Gomes
Ouvidor



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras:

Senhores, a mesa diretora deste Poder, no exercício de suas atribuições conforme o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal apresenta-lhes o Projeto de Lei que dispõe sobre o reajuste de vencimentos básicos dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Manacapuru, estabelecido pela Lei Municipal nº 424, de 04 de janeiro de 2018.

O presente projeto tem por objetivo corrigir situações de injustiça temporal, além da necessidade de revalorização dos servidores públicos efetivos desta Casa, observando os princípios da razoabilidade e discricionariedade, estando devidamente acompanhado de dotação orçamentária própria.

Tal reajuste, não somente demonstra todos os esforços desta Casa em manter seu compromisso com os servidores efetivos, mas também transmite uma maior segurança em relação ao recebimento de seus vencimentos, uma vez que a cada dia o quadro de incerteza se agrava e notícias de cortes em outros municípios e até mesmo em âmbito estadual se propagam na mídia. Tal aprovação permitirá ainda ao servidor uma projeção da sua condição de vida, determinante de tranquilidade e empenho por uma atuação profissional que atenda às necessidades da comunidade local.

Conforme salientado, sabe-se da importância da valorização de nosso quadro funcional, que sem dúvidas, mereceria mais, pela sua dedicação e comprometimento com os serviços, porém, a Mesa Diretora desta Casa deve levar a valorização profissional e a prestação de seus serviços, de forma equilibrada, não comprometendo nenhuma delas. A revisão e o aumento concedido estão dentro das condições financeiras e planejados em nosso orçamento, auxiliará o servidor efetivo e não comprometerá a Câmara Municipal financeiramente, a qual continuará desempenhando serviços públicos de qualidade, com seu quadro funcional devidamente valorizado.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manacapuru/AM, 15 de maio de 2023.

Ver. Manoel Alberto Benício Brito
Presidente da Câmara

Ver. Willace dos Santos Alves
1º Vice-presidente

Verª Miriam Nazaré dos Santos
2ª Vice-Presidente

Verª. Lindynês Leite Peres
Secretaria Geral da Mesa

Ver. Ezequias Duarte Carvalho
2º Secretário da Mesa

Ver. Wanderley Soares Barroso
1º Secretário da Mesa

Ver. Ivan Moreira Gomes
Ouvidor



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901

Site/Câmara: www.ale.am.gov.br/manacapuru - E-mail: legislativomanaca_1948@hotmail.com - camara@manacapuru.am.leg.br

ANEXO II - TABELA VENCIMENTOS PARA 2022

PROVIMENTO EFETIVO E ESTÁVEL

TABELA COM VALORES ANTERIOS (2022)

NÍVEL	FAIXAS DE VENCIMENTOS													
	A		B		C		D		E		F		G	
	0 a 5 anos	50,00%	6 a 10 anos	50,00%	11 a 15 anos	50,00%	16 a 20 anos	50,00%	21 a 25 anos	50,00%	26 a 30 anos	50,00%	31 a 35 anos	50,00%
I	1.316,74	658,37	1.448,40	24,20	1.593,24	796,62	1.832,24	916,12	2.125,39	1.062,70	2.486,71	1.243,36	2.640,23	1.320,12
II	1.389,14	694,57	1.528,05	764,03	1.680,86	840,43	1.848,94	24,47	2.144,79	1.072,40	2.509,39	1.254,70	2.785,44	1.392,72
II	1.389,14	694,57	1.528,05	764,03	1.680,86	840,43	1.848,94	924,47	2.144,79	1.072,40	2.509,39	1.254,70	2.785,44	1.392,72
III	1.425,92	712,96	1.568,52	784,26	1.725,36	862,68	1.897,91	948,96	2.087,69	1.043,85	2.296,46	1.148,23	2.526,11	1.263,06
III	1.492,92	746,46	1.568,52	784,26	1.725,36	862,68	1.897,91	948,96	2.087,69	1.043,85	2.296,46	1.148,23	2.526,11	1.263,06
III	1.425,92	712,96	1.568,52	784,26	1.758,42	879,21	1.897,91	948,96	2.087,69	1.043,85	2.296,46	1.148,23	2.526,11	1.263,06
III	1.425,92	712,96	1.568,52	784,26	1.725,36	862,68	1.897,91	948,96	2.087,69	1.043,85	2.296,46	1.148,23	2.526,11	1.263,06
IV	1.442,82	721,41	1.587,10	793,55	1.745,80	872,90	1.920,38	960,19	2.227,65	1.113,83	2.606,36	1.303,18	2.765,51	1.382,76
IV	1.442,82	721,41	1.587,10	793,55	1.745,80	872,90	1.920,38	960,19	2.227,65	1.113,83	2.606,36	1.303,18	2.765,51	.382,76
V	1.490,53	745,27	1.639,58	819,79	1.803,64	901,82	1.983,54	991,77	2.301,31	1.150,66	2.692,53	1.346,27	2.988,72	1.494,36
V	1.490,53	745,27	1.639,58	819,79	1.083,64	541,82	1.983,89	991,95	2.301,31	1.150,66	2.692,53	1.346,27	2.988,72	1.494,36
VI	1.527,29	763,65	1.680,04	840,02	1.848,04	924,02	2.125,23	1.062,62	2.465,29	1.232,65	2.884,38	1.442,19	3.178,58	.589,29
VII	1.751,78	875,89	1.926,97	963,49	2.119,66	1.059,83	2.331,63	1.165,82	2.704,69	1.352,35	3.164,48	1.582,24	3.512,57	1.756,29
VIII	1.836,27	918,14	2.019,90	1.009,95	2.221,89	1.110,95	2.444,08	1.222,04	2.835,12	1.417,56	3.317,09	1.658,55	3.681,97	1.840,99
VIII	1.836,27	918,14	2.019,90	1.009,95	2.221,89	1.110,95	2.444,08	1.222,04	2.835,12	1.417,56	3.317,09	1.658,55	3.681,97	1.840,99
IX	2.113,86	1.056,93	2.325,25	1.162,63	2.557,76	1.278,88	2.813,55	1.406,78	3.263,71	1.631,86	3.818,53	1.909,27	4.238,57	2.119,29
X	1.836,27	918,14	2.789,27	1.394,64	3.068,20	1.534,10	3.375,02	1.687,51	3.915,03	1.957,52	4.580,58	2.290,29	5.084,43	2.542,22



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901

Site/Câmara: www.ale.am.gov.br/manacapuru - E-mail: legislativomanaca_1948@hotmail.com - camara@manacapuru.am.leg.br

TABELA COM VALORES ATUALIZADOS (2023)

NIVEL DE PROGRESSÃO DO VENCIMENTO							
		A	B	C	D	E	F
		0 a 5 anos	6 a 10 anos	11 a 15 anos	16 a 20 anos	21 a 25 anos	26 a 30 anos
I	Auxiliar de Serviços Gerais	1.975,11	2.172,60	2.389,86	2.748,36	3.188,09	3.730,07
II	Vigia	2.083,71	2.292,08	2.521,29	2.773,41	3.217,19	3.764,09
III	Agente de Segurança	2.083,71	2.292,08	2.521,29	2.773,41	3.217,19	3.764,09
III	Recepção	2.138,88	2.352,78	2.588,04	2.846,87	3.131,54	3.444,69
III	Auxiliar de Cerimonial	2.239,38	2.352,78	2.588,04	2.846,87	3.131,54	3.444,69
III	Auxiliar de Serviços Administrativos	2.138,88	2.352,78	2.637,63	2.846,87	3.131,54	3.444,69
III	Técnico em Taquigrafia	2.138,88	2.352,78	2.588,04	2.846,87	3.131,54	3.444,69
IV	Técnico de Som e Vídeo	2.164,23	2.380,65	2.618,70	2.880,57	3.341,48	3.909,54
IV	Técnico em Comunicação e Mídia	2.164,23	2.380,65	2.618,70	2.880,57	3.341,48	3.909,54
V	Agente de Documentação	2.235,80	2.459,37	2.705,46	2.975,31	3.451,97	4.038,80
V	Inspetor de Segurança	2.235,80	2.459,37	1.625,46	2.975,84	3.451,97	4.038,80
VI	Redator de Ata	2.290,94	2.520,06	2.772,06	3.187,85	3.697,94	4.326,57
VII	Assistente Administrativo	2.627,67	2.890,46	3.179,49	3.497,45	4.057,04	4.746,72
VIII	Assistente Técnico de Finanças	2.754,41	3.029,85	3.332,84	3.666,12	4.252,68	4.975,64
VIII	Auditor de Controle Interno	2.754,41	3.029,85	3.332,84	3.666,12	4.252,68	4.975,64
IX	Assessor Técnico de Finanças	3.170,79	3.487,88	3.836,64	4.220,33	4.895,57	5.727,80
X	Analista Técnico de Controle Interno	2.754,41	4.183,91	4.602,30	5.062,53	5.872,55	6.870,87
							7.626,65